



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	5
Licitações e Contratos	6
Revogação / Anulação	6
Homologação / Adjudicação	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Chamadas Públicas	8
Poder Legislativo	22
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	22
Demonstrativos de receitas e despesas	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.720, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 171.364,00, destinado ao repasse financeiro às Organizações da Sociedade Civil para desenvolver programas, projetos e serviços relacionados à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 171.364,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), destinado ao repasse financeiro às Organizações da Sociedade Civil para desenvolver programas, projetos e serviços relacionados à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.241.0081- 1.615 - REPASSE À ENTIDADES

606-4.4.50.39.01-01-510.0000 - repasses ao terceiro setor PARA INVESTIMENTOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....R\$ 7.334,00

08.243.0081- 2.911 - REPASSE À ENTIDADES

730-3.3.50.39.12-01-510.0000 - repasses ao terceiro setor - REDE BÁSICA/REDE eSPECIAL.....R\$ 58.701,00

08.244.0081- 2.927 - CENTRO DIA DO IDOSO - CDI

738-3.3.90.39.00-01-510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 51.614,00

08.244.0081-2.929 - NÚCLEO DE ATENÇÃO AO MORADOR DE RUA

739-3.3.90.39.00-01-510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 27.104,00

08.244.0081-2.911 - REPASSE À ENTIDADES

727-3.3.50.39.01-01-510.0000 - repasses ao terceiro setor - ENTIDADES ASSISTENCIAIS gERAL.....

.....R\$ 26.611,00

TOTAL.....

.....R\$ 171.364,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.0081-2.489 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

679-3.3.90.39.00-01-510.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....

.....R\$ 108.864,00

08.244.0081-2.486 - CRAS IR. BEATRIZ DE BARROS LEITE

676-3.3.90.40.00-01-510.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa JURÍDICA.....R\$ 10.400,00

08.244.0081-2.490 - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO - REDE ESPECIAL/BÁSICA

684-3.3.90.36.00-01-510.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa FÍSICA.....

.....R\$ 20.000,00

08.244.0081-2.492 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

691-3.3.90.32.00-01-510.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....

.....R\$ 5.100,00

08.244.0081-2.781 - CRAS ANTONIO NUNES FERNANDES

708-3.3.90.40.00-01-510.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 17.000,00

08.244.0081-2.910 - CRAS MIGUEL APARECIDO BARBOSA "MIGUEL PADEIRO"

726-3.3.90.40.00-01-510.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 171.364,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 3 de 23

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 06 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.721, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui, no âmbito do município de Lins, a Campanha denominada "Dezembro Vermelho".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Lins, a Campanha "Dezembro Vermelho", a ser realizada, anualmente, no mês de dezembro, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A Campanha "Dezembro Vermelho" é dedicada à realização de ações de prevenção e conscientização da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis.

§ 1º - A abertura da Campanha se dará, anualmente, no dia 1º de dezembro, culminando com a data mundial sobre o tema.

§ 2º - O símbolo da Campanha e das ações previstas na presente Lei será um laço vermelho, conforme Anexo I, permitindo que instituições públicas e privadas participem da divulgação, decorando ou iluminando suas sedes, faixadas, redes sociais, sites, logradouros, prédios públicos, monumentos, dentre outros, na cor vermelha.

§ 3º - No decorrer do mês serão realizadas ações educativas, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos aos portadores, em parceria com os conselhos envolvidos com o tema, associações, escolas, faculdades e demais entidades ou empresas.

Art. 3º - O objetivo da Campanha "Dezembro Vermelho" é esclarecer a sociedade sobre a importância do tema, sendo que as iniciativas provenientes da Campanha poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, entidades civis, ou organizações profissionais e científicas e, a critério dos gestores das pastas envolvidas, abordar a

prevenção do HIV/AIDS, realizar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de transmissão, detecção e tratamento, entre outros temas relevantes associados à patologia.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 06 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

ANEXO I

Lazo Vermelho - Símbolo da Campanha "Dezembro Vermelho"



Decretos

DECRETO Nº 13.676, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Substitui membro do Conselho Municipal do Idoso de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Nomeia membro para compor o Conselho Municipal do Idoso de Lins, em substituição àquele nomeado pelo Decreto nº 13.386, de 14 de abril de 2023, conforme abaixo:

"II - Representantes das Secretarias Municipais:
c) Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

Suplente: Nathalia de Lava Assunção de Andrade."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 4 de 23

Prefeito de Lins/SP
Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 06 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.678, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.193, de 23 de dezembro de 2009.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.193, de 23 de dezembro de 2009:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: José Monteiro dos Santos

Titular: José Rubens Delbono

Suplente: Saladino Pereira Cardoso

Titular: Ciro Augusto

Suplente: Maria de Fatima Silva Alves

Titular: Maria Cristina da Silva Oliveira

Suplente: Creuza Pires da Silva Ribeiro

Titular: Luana Maria de Siqueira

Suplente: Geraldo Aparecido Correia dos Santos

Titular: Maria Eloísa Godinho Lourenço

Suplente: Benedita Aparecida de Oliveira

Titular: Reginaldo Pereira

Suplente: Renato Marcelo Rodrigues

Titular: Avelina Del Bel Vetrone

Suplente: Edilene Lopes

Titular: Roberto Barros

Suplente: Jose Luiz Izidoro Sanches

Titular: Elaine Cristina Mendes

Suplente: Yolanda Camargo Salado

Titular: Maria de Lourdes de Lima Pereira

Suplente: Yeda Marcia das Neves

Titular: Samuel Pinheiro de Andrade

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: Arlindo Rodrigues da Cruz Junior

Suplente: Géssica Alves Firmino

Titular: João Pedro Romero

Suplente: João Aparecido de Lima

Titular: Alessandro Néri

Suplente: Maria Elisabete de Lima

Titular: Anaderge Canoni

Suplente: Elizabeth Maria Vilela Teles

Titular: Maria Aparecida Guedes

III - Representante dos Gestores e Prestadores de Serviços Públicos e Privados:

Titular: Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso

Suplente: Michele Aparecida Zanardo Benetom

Titular: Ana Hilara Mancuso Gouvea

Suplente: Adriana Rubert Maldonado

Titular: André Amílcar Guidastre

Suplente: Solange Aparecida de Oliveira Ferreira

Titular: Maria de Lourdes G. A. de Lapuente

Suplente: Salete Gomes Silva

Titular: Gianpaulo Domenico Canno Novelli

Suplente: Thais da Silveira Machado

Titular: Alessandra Domingos Silva

Suplente: Sabrina Piccinelli Zanchettin Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.378, de 06 de abril de 2023.

Lins, 06 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 06 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.679, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Substitui membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, de conformidade com a Lei Complementar nº 1.709, de 1º de outubro de 2021, em substituição àqueles nomeados pelo Decreto nº 13.059, de 11 de agosto de 2022, os seguintes membros:

II - Representantes do Poder Executivo

a) Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

Titular: Priscila Scalfi Santos Gomes

Suplente: Ane Caroline Perim Fernandes Nogueira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 07 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Atos Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 5 de 23

Outros atos administrativos

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2020 -

Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins - CNPJ nº 51.660.082/0001-31; **Objeto:** Adita-se a Cláusula Oitava - Dos Recursos Financeiros, em R\$ 122.873,72; Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária e a Cláusula Décima Oitava - Da Lei Geral De Proteção De Dados; **Assinatura:** 04/12/2023.

Dotação orçamentária:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.302.0075-2.073 - REMUNERAÇÃO SERV. ATIVID. AOS PREST. CONVEN. CONTRATADOS-SUS
0251-3.3.90.39.00-05-300.0003 - Saúde - FMS - Média Complexidade - F-F.....R\$ 122.873,72

Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2022 -

Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins - CNPJ nº 51.660.082/0001-31; **Objeto:** Adita-se a Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros, em R\$ 66.809,15 e dotação orçamentária; Cláusula Nona - Das Alterações, atualizando o Demonstrativo de Custos do Plano de Trabalho e a Cláusula Décima Quarta - Da Lei Geral De Proteção De Dados; **Assinatura:** 04/12/2023.

Dotação orçamentária:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.302.0075-2.921 - REPASSE AO PRONTO SOCORRO DA STA.CASA DE LINS
0288-3.3.50.39.02-01-310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidade de Saúde Geral.....R\$ 31.160,49

10.302.0075-2.031 - PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM
1140-3.3.50.39.02-05-370.0000 - Repasse ao Terceiro Setor - Entidade de Saúde Geral.....R\$ 35.648,66

TOTAL.....R\$ 66.809,15

Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2023 -

Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins - CNPJ nº 51.660.082/0001-31; **Objeto:** Adita-se a Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros, em R\$ 18.839,51 e dotação orçamentária; Cláusula Décima - Das Alterações, atualizando o Demonstrativo de Custos do Plano de Trabalho e a Cláusula Décima Quinta - Da Lei Geral De Proteção De Dados; **Assinatura:** 04/12/2023.

Dotação orçamentária:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.302.0075-2.921 - REPASSE AO PRONTO SOCORRO

DA STA.CASA DE LINS

0288-3.3.50.39.02-01-310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidade de Saúde Geral.....R\$ 18.839,51

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

001/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Casa da Criança de Lins, CNPJ nº 51.666.568/0001-87; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, no valor de R\$ 4.940,00, oriundos de recurso municipal e a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações: Alterando o Plano de Trabalho no item 7 - Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 27/11/2023.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

002/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC, CNPJ nº 01.498.887/0001-52; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, no valor de R\$ 19.748,00, oriundos de recurso municipal e a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações: Alterando o Plano de Trabalho no item 7 - Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 27/11/2023.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

003/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Comunidade Educacional para o Trabalho, CNPJ/MF nº 46.205.027/0001-11; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, no valor de R\$ 5.799,00, oriundos de recurso municipal e a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações: Alterando o Plano de Trabalho no item 7 - Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 27/11/2023.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

004/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Fundação Gil Pimentel Moura - Lar Antônio de Pádua, CNPJ/MF nº 51.664.126/0001-00; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, no valor de R\$ 11.370,00, oriundos de recurso municipal e a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações: Alterando o Plano de Trabalho no item 7 - Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 27/11/2023.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

005/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Formação do Mirim, CNPJ/MF nº 44.531.705/0001-00; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, no valor de R\$ 6.990,00, oriundos de recurso municipal e a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações: Alterando o Plano de Trabalho no item 7 - Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 27/11/2023.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº

006/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Núcleo Educativo Garotos do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 6 de 23

Bairro, CNPJ/MF nº 04.269.038/0001-15; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, no valor de R\$ 3.488,00, oriundos de recurso municipal e a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações: Alterando o Plano de Trabalho no item 7 - Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 27/11/2023.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a ONG Olaria, CNPJ/MF nº 24.506.950/0001-50; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, no valor de R\$ 6.369,00, oriundos de recurso municipal e a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações: Alterando o Plano de Trabalho no item 7 - Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 27/11/2023.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, CNPJ/MF nº 51.666.360/0001-68; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, no valor de R\$ 14.814,00, oriundos de recurso municipal e a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações: Alterando o Plano de Trabalho no item 7 - Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 27/11/2023.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE, CNPJ/MF nº 44.530.533/0001-50; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, no valor de R\$ 4.676,00, oriundos de recurso municipal e a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações: Alterando o Plano de Trabalho no item 7 - Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 27/11/2023.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Linense para Cegos/Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência "Eduardo Bicalho Magalhães" - CREBIM, CNPJ/MF nº 49.863.830/0001-31; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, no valor de R\$ 7.121,00, oriundos de recurso municipal e a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações: Alterando o Plano de Trabalho no item 7 - Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 27/11/2023.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 011/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Formação do Mirim - Casa Lar 1 e 2, CNPJ/MF nº 44.531.705/0001-00; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, no valor de R\$ 50.234,00, oriundos de recurso municipal e a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações: Alterando o Plano de Trabalho no item 7 - Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 27/11/2023.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ

nº 44.531.788/0001-38 e a Associação dos Idosos de Lins - ASDIL, CNPJ/MF nº 54.722.525/0001-60; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, no valor de R\$ 51.614,00, oriundos de recurso municipal e a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações: Alterando o Plano de Trabalho no item 7 - Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 27/11/2023.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos Emanuel, CNPJ/MF nº 15.727.338/0001-17; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, no valor de R\$ 13.552,00, oriundos de recurso municipal e a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações: Alterando o Plano de Trabalho no item 7 - Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 27/11/2023.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 014/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, CNPJ/MF nº 53.221.255/0010-31; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, no valor de R\$ 13.552,00, oriundos de recurso municipal e a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações: Alterando o Plano de Trabalho no item 7 - Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 27/11/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE USO

Termo Aditivo ao Termo de Uso nº 005/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Instituto de Apoio a Gestão Pública - CNPJ nº 07.264.707/0001-54; **Objeto:** altera a Cláusula Primeira - Do Objeto, acrescentando veículos no Anexo I; **Assinatura:** 04/12/2023.

Lins, 07 de dezembro de 2023

Roseli Tieko Gondo

Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

CONCORRÊNCIA Nº 060/2023 - REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, **REVOGO A CONCORRÊNCIA 005/2023** referente à **CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO/REFORMA DE ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELAS CHUVAS, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRADA, COM ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, EXECUÇÃO DA OBRA E FORNECIMENTO DE BENS, E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DO OBJETO**, com a determinação de que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tome as providências necessárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 7 de 23

Lins/SP, 07 de dezembro de 2023
João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 13.274, de 02 de janeiro de 2023 pelo critério de “menor preço unitário” o objeto do Pregão Eletrônico nº 116/2023 - Processo nº 246/2023, que classificou o objeto do certame a empresa **NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

Lins/SP, 06 de dezembro de 2023
João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: **ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA** (CNPJ 49.679.686/0001-88), **CONTRATO Nº 244/2023 – ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE - objeto do Pregão Eletrônico nº. 072/2023**

Conforme justificativas contidas no **Processo nº 14349/2023**, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o aumento quantitativo de item conforme segue:

ITEM 04 - 02 UNIDADES DE GAIOLA LABIRINTO, TAMANHO MÍNIMO DE 1,50X1,50 METROS: CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE NO MÍNIMO 1¼”, - BLOCO INTERIÇO SOLDADO PELO SISTEMA MIG, DE ALTA FUSÃO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPOX, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. - Marca: NÁTALI BRINK BRINQUEDOS - Valor Unit. R\$: 1.964,75 - Valor TOTAL R\$: 3.929,50

Perfaz o presente aditivo o valor total de R\$ 3.929,50 (três mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Parecer jurídico: 28/11/2023

Assinatura: 04/12/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 04 de dezembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

8º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMBIENTAIS LTDA** (CNPJ nº. 06.003.515/0005-55), **CONTRATO Nº 144/2019 – ASSUNTO: TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE HUMANA E TRATAMENTO, TRANSPORTE E**

DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE ANIMAL (PEQUENO E MÉDIO PORTE), PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - objeto do Pregão Presencial nº 054/2019

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 11111/2023, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência a partir de 11/12/2023 até o dia 25/09/2024 e reajuste de valor de acordo com IPCA (IBGE), perfazendo o valor global estimado de R\$ 310.632,72 (trezentos e dez mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Parecer jurídico: 05/12/2023

Assinatura: 07/12/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 07 de dezembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

3º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: **TEREZINHA MARONI RIBAS** (CPF: 034.081.458-65), **CONTRATO Nº 152/2021 – ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR O ALMOXARIFADO CENTRAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS - objeto da Dispensa de Licitação nº. 042/2021**

Conforme justificativas contidas no **Processo Administrativo nº 14.144/2023** o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência contratual por 36 (trinta e seis) meses, a partir de 13 de dezembro de 2023 e reajuste do valor mensal do aluguel, conforme índice IPCA, para R\$ 2.566,82 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Perfaz o referido aditivo o **valor total estimado de R\$ 92.405,52 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Parecer jurídico: 22/11/2023

Assinatura: 07/12/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 07 de dezembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 8 de 23

Chamadas Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Base Jurídica: Lei Municipal n.7.623/2023, Decreto Municipal n. 13657/2023. Chamamento Público nos moldes da Lei Federal 14.628/2023, Resolução Grupo Gestor PMAAAF 01/2023.

O MUNICÍPIO DE LINS, Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará procedimento de chamamento público objetivando a seleção de agricultores familiares individuais e/ou associações/cooperativas da agricultura familiar com sede na cidade de Lins, nos moldes da Lei Federal nº 14.628/2023, interessadas em participar do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores(as) familiares, individuais ou grupos formais, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item
Hortaliças
Legumes
Frutas

2. DO OBJETIVO GERAL:

Adquirir gêneros alimentícios de agricultores(as) familiares individuais e/ou de grupos formais da agricultura familiar, associações e/ou cooperativas, para doação simultânea para instituições socioassistenciais cadastradas no município de Lins.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Incentivar a agricultura familiar local, promovendo sua inclusão social e econômica, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos, industrialização e geração de renda;

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 43 18

E-mail: samas@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 9 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



- Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
- Viabilizar as cadeias produtivas ligadas à agricultura familiar, gerando segurança alimentar e nutricional aos cidadãos;
- Combater problemas sociais relacionados à pobreza no campo, evitando o êxodo rural através da geração de empregos e de renda.

4. DOS AGRICULTORES E GRUPOS ELEGÍVEIS

4.1. Os proponentes podem se apresentar como:

I – **Agricultor (a) familiar individual:** detentor de DAP/CAF física;

II – **Grupo formal:** organização, associação, cooperativa ou afins detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica.

4.1.1. Os proponentes deverão, obrigatoriamente, possuir DAP/CAF do Município de Lins.

4.2. Serão priorizadas as propostas individuais e, caso não haja propostas individuais ou não sejam suficientes para preenchimento das vagas disponibilizadas, serão habilitados as associações e/ou cooperativas.

4.3. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores(as) familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 7 (sete) deste edital.

4.4. Não poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que:

4.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

4.4.2. Em seu quadro estejam presentes servidores públicos da administração direta ou indireta.

4.4.3. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

4.4.4. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 43 18

E-mail: samas@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 10 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



4.4.5. Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>

4.4.6. Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 5.1. 1ª Etapa: Recebimento das propostas e análise dessas mediante avaliação dos critérios de priorização;
- 5.2. 2ª Etapa: Formalização das aquisições através de notas de empenho no exercício de 2023;
- 5.3. 3ª Etapa: Autorização de início e entrega de alimentos com doação simultânea para instituições socioassistenciais.
- 5.4. Monitoramento e Avaliação.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Os interessados em participar no presente chamamento público deverão realizar a entrega dos documentos de habilitação listados abaixo para o agricultor(a) familiar individual e/ou cooperativas em um único envelope com identificação do agricultor familiar, no Horto Florestal, localizado na Avenida Arquiteto Luís Saia, 193, Vila Irmãos Andrade, das 08h às 17h:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e R.G.;
- b) Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor(a) Individual, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- d) Termo de Compromisso do Agricultor(a) e o PMAAAF, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- e) Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;

6.2. Para grupos formais – associações e/ou cooperativas, deverão realizar a entrega dos seguintes documentos:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 43 18
E-mail: samas@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 11 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor(a) Individual, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
- i) Termo de Compromisso do Agricultor(a) e o PMAAAF, conforme modelo do Anexo II deste Edital

6.3. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação juntamente com a proposta de fornecimento de alimentos a partir do dia 11/12/2023 até 11/03/2023.

6.4. As propostas serão analisadas pela equipe da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega e, cumprindo todo o exigido neste Chamamento Público, serão validadas e seguirá as etapas descritas no item 5.

6.5. Após análise dos documentos de habilitação e da proposta de fornecimento de alimentos, o agricultor familiar ou grupo formal selecionado terá divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site: www.lins.sp.gov.br.

6.6. Local da retirada do Edital e anexos: O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lins, acessando o link: www.lins.sp.gov.br.

7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES:

7.1. Seguindo o item 4 deste Edital, será realizada análise das propostas, podendo ser validadas no prazo estipulado no item 6.4 aquelas em que o agricultor familiar individual apresente ao menos um dos critérios de priorização abaixo.

- a) inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;
- b) indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 43 18

E-mail: samas@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 12 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



- c) negros;
- d) mulheres;
- e) assentados da reforma agrária;
- f) pescadores; e
- g) jovens entre 18 e 29 anos.

7.2. Os grupos formais deverão encaminhar a comprovação que há associados/cooperados que se enquadram nos critérios de priorização para, então, seguir o disposto no item 6.4.

7.3. Os agricultores familiares individuais e/ou grupos formais cujo documentos de habilitação e propostas de fornecimento de alimentos estejam de acordo com item 6.1 e 6.2, porém não apresentem compatibilidade com item 7.1, poderão ser selecionados somente após o prazo final deste Chamamento Público, compondo assim, o Cadastro de Reserva.

7.4. Os agricultores familiares individuais e/ou grupos formais que estiverem inscritos no Cadastro de Reserva serão autorizados a fornecer os alimentos somente se não houver agricultores e/ou grupos formais selecionados a partir dos critérios de priorização ou o limite orçamentário disponibilizado pelo programa não seja atingido.

7.5. Na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social- NIS - do CadÚnico.

7.6. A seleção dos participantes será atestada pelo Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

8. DA METODOLOGIA

8.1. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 8.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos agricultores e/ou grupos formais, sem custos de entrega para o Município, semanalmente em local e dia da semana a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, entre 7:00h e 11:00h.
- 8.1.2. Durante as entregas é proibido o uso de caixas de madeira e papelão;
- 8.1.3. Os produtos ofertados devem ser embalados de forma a não serem danificados durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento;

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 43 18
E-mail: samas@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 13 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



- 8.1.4. Por ocasião da entrega o produto deverá estar dentro do padrão de qualidade aceitável como descrito nas especificações;
- 8.1.5. Todo produto considerado impróprio para o consumo será devolvido, devendo ser substituído por sua conta e risco no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas. Caso o agricultor ou grupo formal não realize a substituição, os produtos serão desconsiderados e não haverá pagamentos desses.
- 8.1.6. O início do período de recebimento dos alimentos estará condicionado a nota de empenho e comunicação de início emitida pela secretaria da proposta apresentada pela Prefeitura de Lins, com previsão de término da entrega de alimentos até 12 meses.
- 8.1.7. O recebimento dos alimentos será atestado pela unidade gestora do programa logo após a entrega e avaliação da qualidade deles, através do Termo de Recebimento e Aceitabilidade.
- 8.1.8. A entrega dos alimentos aos beneficiários consumidores não será de responsabilidade dos agricultores ou grupos formais selecionados;

9. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS:

- 9.1. Os valores dos produtos do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Lins serão praticados de acordo com a Tabela de Referência de Preços conforme Anexo III deste Edital, elaborada de acordo com a metodologia contida na Resolução Grupo Gestor PMAAAF n. 01/2023, ou seja, através da média dos valores praticados por associação/cooperativa, mercado local e feira de agricultores.

10. DOS PAGAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 10.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura de Lins até 5 dias após a entrega de alimentos e após o fechamento e aprovação das notas fiscais através de transferência bancária.
- 10.2. Os pagamentos de grupos formais a partir do segundo mês terá liberação condicionada a comprovação dos pagamentos realizados a seus agricultores no mês anterior, conforme Resolução Grupo Gestor PMAAAF n. 01/2023.

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), previstos no exercício de 2023, respeitando os limites impostos pela Resolução Grupo Gestor PMAAAF 01/2023:

“I – Até R\$15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar, DAP/CAF/ano;

II – As organizações fornecedoras poderão apresentar proposta até o máximo do valor disponível no chamamento público, no limite máximo de R\$15.000,00 por DAP/CAF/ano”.

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 43 18

E-mail: samas@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 14 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



11.2. Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes deste CHAMAMENTO PÚBLICO, responderão os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 20.608.0018-2.942

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 -01 Material de Consumo – Gêneros Alimentícios

12. DAS METAS E AVALIAÇÃO

12.1. As metas a serem atingidas no desenvolvimento do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar serão:

12.1.1. Atingir 100% do volume dos produtos indicados nas propostas selecionadas durante a vigência;

12.1.2. Atingir ao menos 10 instituições socioassistenciais como beneficiários consumidores;

12.1.3. Atingir ao menos 4 produtos diferentes nas entregas para garantir a diversidade e segurança alimentar dos beneficiários consumidores;

12.1.4. Limitar as devoluções de produtos a 20% do volume da proposta.

12.2. Como forma de avaliação da execução do programa e avaliação dos resultados, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária deverá solicitar os termos de responsabilidade, de Recebimento e Aceitabilidade e de doação bem como relatórios, no caso dos grupos formais, com a indicação do pagamento a cada agricultor familiar associado/cooperado de forma a compor um relatório a cada três meses a ser apresentado ao Grupo Gestor para aprovação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. No prazo final de 12 (doze) meses do presente chamamento público, a participação dos agricultores familiares, individuais ou grupos formais, não poderão ser prorrogados.

13.2. Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

13.3. Ficam os agricultores familiares e/ou grupos formais participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso;

13.4. Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3533-4280, (14) 3532-4318 ou pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br;

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 43 18

E-mail: samas@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 15 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Tabela Preços de Referência		
PRODUTOS	Convencional	Orgânicos
ABACATE MADURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor próprio da espécie, cada unidade deve ter 100 gramas a 1,0 Kg, e ser entregue em caixas de monoblocos vazados.	R\$ 6,76	R\$ 8,79
ABÓBORA CABOTIÃ (JAPONESA), MADURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor próprio da espécie, cada unidade deve ter 800 gramas a 4,0 Kg, e ser entregue em caixas de monoblocos vazados.	R\$ 4,11	R\$ 5,35
ABOBRINHA MENINA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor próprio da espécie, cada unidade deve ter 400 gramas a 1,5 Kg, e ser entregue em caixas de monoblocos vazados.	R\$ 5,33	R\$ 6,93
ABÓBORA MORANGA MADURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor próprio da espécie, cada unidade deve ter 800 gramas A 4,0 Kg, e ser entregue em caixas de monoblocos vazados.	R\$ 2,93	R\$ 3,81
ABOBORA PAULISTA IN NATURA, BRASILEIRA EXTRA A; casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente em caixas plásticas vazadas.	R\$ 3,83	R\$ 4,98
ACELGA : LIMPA, FRESCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor própria da espécie e variedade ,de coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. Cada unidade deve ter 800 gramas a 1,0 Kg, e ser entregue em caixas de monoblocos vazados.	R\$ 6,23	R\$ 8,10
ALFACE CRESPA/LISA FRESCA DE PRIMEIRA; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagens em saco plástico atóxico individual. Cada maço deve conter de 300 a 400 gramas. Devem ser acondicionadas em saco plástico e entregues em caixa de monobloco plástico.	R\$ 14,33	R\$ 18,63
ALFACE HIDROPÔNICO FRESCA DE PRIMEIRA; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagens em saco plástico atóxico individual. Cada maço deve conter de 300 a 400 gramas. Devem ser acondicionadas em saco plástico e entregues em caixa de monobloco plástico.	R\$ 14,33	R\$ 18,63
ALMEIRÃO TIPO PÃO DE AÇÚCAR, FRESCO DE PRIMEIRA; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagens em saco plástico atóxico individual. Cada maço deve conter de 280 a 350 gramas. Devem ser entregues em caixa de monobloco plástico.	R\$ 13,83	R\$ 17,98

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 43 18

E-mail: samas@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 16 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



BANANA NANICA DE PRIMEIRA; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Devem ser entregues em caixa de monobloco plástico.	R\$ 5,60	R\$ 7,28
BANANA PRATA DE PRIMEIRA; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Devem ser entregues em caixa de monobloco plástico.	R\$ 7,20	R\$ 9,36
BATATA DOCE BOA QUALIDADE; terem atingido o grau de evolução completo do tamanho para fins comerciais, compacta e firme sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme devendo ser graúda. Devem ser entregues em caixa de monobloco plástico.	R\$ 3,66	R\$ 4,76
BERINJELA COMUM BOA QUALIDADE; terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Entregue em caixas de monoblocos plástico com aproximadamente 20 Kg.	R\$ 5,16	R\$ 6,71
BETERRABA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O produto deverá ser entregue em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20 Kg	R\$ 6,01	R\$ 7,81
CEBOLINHA: apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente com peso variando entre 100 e 350 gramas, e entregue em caixa de monobloco plástica.	R\$ 20,98	R\$ 27,27
CENOURA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O produto deverá ser entregue em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20 Kg	R\$ 6,46	R\$ 8,40
CHICÓRIA FRESCA; DE PRIMEIRA; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente com peso variando entre 280 e 350 gramas o maço e entregue em caixa de monobloco plástica.	R\$ 13,83	R\$ 17,98
COUVE MANTEIGA FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagens em saco plástico atóxico individual. Cada maço deve conter de 250 a 350 gramas. Devem ser entregues em caixa de monobloco plástico.	R\$ 11,43	R\$ 14,86

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 43 18

E-mail: samas@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 17 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



COUVE-FLOR FRESCA DE PRIMEIRA, Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, larvas e parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do transporte e manuseio. Peso variando entre 0,800 e 1 kg. Entregue em caixa monobloco plástica.	R\$ 13,66	R\$ 17,76
GOIABA VERMELHA, DE PRIMEIRA, terem atingido o grau máxima de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, fresca de primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e unidade e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em caixa de monobloco plástico.	R\$ 8,16	R\$ 10,61
LARANJA PERA FRESCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em saco de polietileno ou caixa plástica com aproximadamente 20 kg.	R\$ 3,83	R\$ 4,97
LIMÃO TAHITI, DE PRIMEIRA; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	R\$ 4,42	R\$ 5,75
MAMÃO FORMOSA EXTRA: terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), não deve estar danificado, deve ter coloração uniforme, estar fresco, e entregue em caixas de monoblocos vazados de até 20 kg.	R\$ 5,78	R\$ 7,52
MANGA PALMER/TOMMY IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor próprio da espécie, cada unidade deve ter 100 gramas a 1,0 Kg, e ser entregue em caixas de monoblocos vazados	R\$ 3,70	R\$ 4,81
MELANCIA REDONDA, GRAÚDA. Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), de primeira, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade. Devem ser entregues em caixa de monobloco plástico.	R\$ 3,60	R\$ 4,68
MILHO VERDE EM ESPIGA, IN NATURA, BOA QUALIDADE. Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade, limpos, sem palhas, entregue em caixas de monoblocos vazados.	R\$ 7,98	R\$ 10,38
PEPINO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de primeira, com tamanho e coloração uniformes, 20 a 25 cm, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em caixa monobloco plástica, pesando aproximadamente 20 kg. Unidade de compra kg.	R\$ 5,40	R\$ 7,02

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 43 18

E-mail: samas@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 18 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



QUIABO LISO, DE PRIMEIRA; terem atingido o grau de evolução completo do tamanho para fins comerciais, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas de larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em caixa de monobloco plástico.	R\$ 9,66	R\$ 12,56
RABANETE SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O produto deverá ser entregue em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20 Kg	R\$ 12,66	R\$ 16,46
RAIZ DE MANDIOCA COM CASCA, IN NATURA, terem atingido o grau de evolução completo do tamanho para fins comerciais, acondicionadas em sacos atóxicos e de primeira utilização e entregue em caixa monobloco plástica.	R\$ 3,87	R\$ 5,03
REPOLHO VERDE, BRANCO, LIMPO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA. Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor, próprios da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, devendo a unidade apresentar 800 gramas a 1,5 kg, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionados em caixa monobloco plástica com aproximadamente 20 kg. Unidade de compra kg.	R\$ 6,79	R\$ 8,83
RÚCULA FRESCA DE PRIMEIRA: apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente com peso variando entre 280 e 350 gramas, e entregue em caixa de monobloco plástica.	R\$ 16,28	R\$ 21,17
SALSA: apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente com peso variando entre 100 e 250 gramas, e entregue em caixa de monobloco plástica.	R\$ 19,82	R\$ 25,76
TOMATE EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRAÚDO; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. O produto deverá ser entregue em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20 Kg.	R\$ 7,16	R\$ 9,31
VAGEM MACARRÃO, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas de larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico. Unidade de compra Kg.	R\$ 15,33	R\$ 19,93
FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL - Classificação: grupo/tipo I, cores, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Cores clara, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, termo soldado contendo de 1 a 2Kg. Entregar em caixas de monobloco de 20 kg.	R\$ 9,50	R\$ 12,35

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 43 18

E-mail: samas@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 19 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – P.M.A.A.F” - ANO 2023

Eu, _____ (nome do agricultor individual ou representante da associação/cooperativa), declaro, sob as penas da lei, que:

a) Conheço o “PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – P.M.A.A.F”, criado pela Lei Municipal 7.623/2023 e demais regulamentos;

b) Tenho pleno conhecimento da Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Programa coordenado pela Prefeitura de Lins, que apresentei;

c) Deverei entregar os produtos acordados na Proposta de Fornecimento acima mencionada;

d) O(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção;

e) Estou ciente de que não posso fornecer acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil e quinhentos reais) por agricultor familiar por ano na modalidade Compra com Doação Simultânea, e respeito esse limite;

Da exclusão do Programa

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do programa, poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a mesma vigência estabelecida no Edital n.004/2023. E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, assino o presente Termo.

Lins, ____, de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 43 18
E-mail: samas@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 21 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O “PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – P.M.A.A.A.F” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS – ANO: 2023			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome da Associação/Cooperativa:			
2. Endereço:			
3. Município:		4. CEP:	
5. Fone Residencial: ()		6. Celular: ()	
7. CPF:		8. RG:	
9. Nº da DAP/CAF:			
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto		Quantidade	Valor
	Kg		
	Kg		
	Kg		
	Kg		
	Kg		
	Kg		
	Kg		
	Kg		
	Kg		
	Kg		
	Kg		
	Kg		
	Kg		
		Total	
Lins, ____ de _____ de 2023.			

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 43 18
E-mail: samas@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023 Ano VII | Edição nº 1448 Página 22 de 23

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Câmara Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2023
Período de: 01/11/2023 até 30/11/2023

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
001.002 - Câmara Municipal de Lins - CAMARA					
Movimento do Período					
Saldo Anterior	1.765.704,97 +	0,00 +	Saldo no Final do Período	1.437.049,27 +	1.437.049,27 +
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	0,00 +	0,00 +	Pagamentos	426.735,06 +	4.800.541,76 +
Corrente	0,00 +	0,00 +	Corrente	426.577,06 +	4.746.920,12 +
Capital	0,00 +	0,00 +	Capital	158,00 +	53.621,64 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	3.757,47 -	59.426,94 -
Corrente	0,00 -	0,00 -	Corrente	3.757,47 -	59.426,94 -
Capital	0,00 -	0,00 -	Capital	0,00 -	0,00 -
SOMA	0,00 +	0,00 +	SOMA	422.977,59 +	4.741.114,82 +
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	89.573,86 +	929.768,62 +	Pagamentos	573.787,68 +	2.544.068,82 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	89.573,86 +	929.768,62 +	SOMA	573.787,68 +	2.544.068,82 +
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		
Arrecadações	578.535,71 +	7.792.464,29 +	Pagamentos	0,00 +	0,00 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	578.535,71 +	7.792.464,29 +	SOMA	0,00 +	0,00 +
			RESTOS A PAGAR		
			Pagamentos	0,00 +	0,00 +
			Corrente	0,00 +	0,00 +
			Capital	0,00 +	0,00 +
			Anulações	0,00 -	0,00 -
			Corrente	0,00 -	0,00 -
			Capital	0,00 -	0,00 -
			SOMA	0,00 +	0,00 +
TOTAIS	2.433.814,54 +	8.722.232,91 +	TOTAIS	2.433.814,54 +	8.722.232,91 +
Créditos Adicionais					
Suplementares	0,00	0,00			
Especiais	0,00	0,00			
Extraordinários	0,00	0,00			
SUBTOTAL	0,00	0,00			
Transposição	0,00	0,00			
TOTAIS	0,00	0,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1448

Página 23 de 23



Câmara Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2023
Período de: 01/11/2023 até 30/11/2023

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
---------	------------	---------------	---------	------------	---------------

ANDREA BARBOSA LEAL SANTANA
CRC Nº 1SP153557/0-9

RONALDO SILVA
Assessor Administrativo

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN
Presidente

TIAGO RAFAEL DA SILVA
Responsável pelo Controle Interno



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7345-9173-41f2-8316



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1448, ano VII, veiculado em 08 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 08/12/2023 às 08:40:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7345-9173-41f2-8316>